

## PORTARIA FF/DE n° 012/2013

Dispõe sobre constituição de Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação da categoria de unidade de conservação, denominada Monumento Natural, do Grupo de Proteção Integral \*

Data de emissão: 17/01/2013

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que, de acordo com o que estabelece o artigo 8º da Lei Federal nº 9985/2000, que institui o SNUC, o Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, podendo ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Considerando a criação, em 2010, dos Monumentos Naturais Pedra da Baú e Pedra Grande, por iniciativa desta Fundação Florestal, e a demanda para a criação de RPPN (Reservas Particulares do Patrimônio Natural) nessas UCs, em sobreposição, cujo processo de reconhecimento também é conduzido por esta Fundação Florestal, reclamando a regulamentação urgente dessa categoria Monumento Natural, a fim de que não se promova situações que, no futuro, possam gerar conflitos.

Considerando que esta categoria não ê regulamentada em nível federal, nem há precedente em outros Estados da Federação,

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar proposta de regulamentação para a categoria de unidade de conservação denominada Monumento Natural, do grupo de Proteção Integral.

Art. 2º - O Grupo será constituído pelos membros abaixo designados, sendo coordenado pelo primeiro:

SANDRA APARECIDA LEITE
ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA
ANDRÉ MARTIUS SANTOS ALMEIDA CRUZ
CLAUDETTE MARTA HAHN
FABRÍCIO SCARPETA MATHEUS
JOÃO MAURO AZEVEDO CARILLO
OSWALDO JOSÉ BRUNO
JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES

RG n° 11.331.975 RG n° 32.528.652-3 RG n° M 239.145/MG RG n° 11.794.754 RG n° 19.413.596-2 RG n° 25.767.609-1 RG n° 9.482.665 RG n° 7.662.195





- Art. 3º O grupo de trabalho ora constituído poderá convidar técnicos e pesquisadores que tenham interface com o tema, como colaboradores, com destaque aos vinculados ao Instituto Geológico.
- Art. 4 Deverá ser apresentado relatório sobre o andamento das atividades do GT a cada dois meses, até o final dos trabalhos.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF - Diretoria Executiva, em 17 de janeiro de 2013.

DLAVO REINO FRANCISCO Diretor Executivo

